



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se, registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 09 de julho de 1985

LEI Nº 254

EMENTA: Cria a Biblioteca Pública Municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro / Fundação Nacional Pro-Memória, do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Trindade, subordinada ao Departamento Municipal de Educação

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro / Fundação Nacional Pro-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 3º- Fica aberto no Orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar no presente exercício a importância de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a contratação e pagamento de funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos Orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1985.

João de Deus Presidente
Severina Eugênia Leuz de Souza 1º Secretário